

**REQUERIMENTO Nº /2015
(Do Sr. Veneziano Vital do Rêgo)**

Solicita inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 402, de 2011, que “proíbe a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como “pipas ou papagaios”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, combinado com o art. 86, parágrafo 3º, do Regimento Interno, inclusão na pauta de votações da Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 402, de 2011, de autoria da ex-deputada Nilda Gondim (PMDB-PB), que proíbe a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como “pipas ou papagaios”.

JUSTIFICAÇÃO

O cerol é uma substância bastante perigosa e tem trazido uma série de transtornos a muitas pessoas, especialmente nos períodos de férias. Os mais atingidos são motociclistas e ciclistas. O material é capaz de provocar lesões, mutilações ou pior ainda, causar a morte. Isso em decorrência de irresponsabilidades e negligências dos que usam tal meio como diversão. Sem a mínima preocupação com os resultados que a brincadeira pode trazer. Tampouco se pessoas venham a ser surpreendidas abruptamente com os fios ou linhas quase invisíveis.

As crescentes ocorrências dos denominados acidentes com pipas

ou papagaios têm mobilizado muita gente. Especialmente algumas autoridades estaduais, municipais e o governo do Distrito Federal, na edição e aplicação de leis proibitivas do uso do cerol nestes brinquedos.

Muitos alegam se tratar de brincadeira saudável (as disputas nas ruas e no céu), cujo troféu pode ser uma ou mais pipas derrubadas com o auxílio desse “recurso”. Se alguns são perquiridos sobre a possibilidade de ocorrência de lesão corporal ou morte de alguém, replicam caber à vítima ou o seu representante buscar o remédio jurídico na legislação penal brasileira aplicável ao caso.

Deste modo, a inclusão do Projeto de Lei nº 402, de 2011 na pauta de votações da Câmara dos Deputados se faz necessária, uma vez que vidas são ceifadas e muitas autoridades não se sensibilizaram para o fato de que uma arma letal está sendo usada por jovens, com o intuito de lazer, mas que vem causando danos irreparáveis na vida de muitos cidadãos.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2015.

Deputado **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**
PMDB/PB

DTSS.2015.02.25